

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

Processo nº 48500.002339/2007-21

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 545, de 27 de março de 2007, publicada no DOU em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002339/2007-69, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e site abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 27/07/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SITE: www.comprasnet.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8882

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – material de expediente para ressuprimento de almoxarifado, POR ITEM, conforme as especificações do anexo I.
- 1.2 O material deverá estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no site COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Processo: 48500.002339/2007-21

- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no *site* COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 27/07/2007, às 10:00 hs, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no *site* COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes ao fornecimento dos bens, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 Os licitantes poderão cotar e oferecer lances para todos os itens que forem do seu interesse, haja visto que o julgamento e a adjudicação será POR ITEM licitado.
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.6.1 Preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando o total ou parte dos quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.

Processo: 48500.002339/2007-21

- 4.7 O prazo de validade da Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento (art. 6 da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
 - 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado.

- 7.1.1 Na ocorrência da situação acima descrita será observado o disposto no art. 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL as ofertas de menores preços POR ITEM, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.5 Aceita a proposta de menor preço POR ITEM, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

Processo: 48500.002339/2007-21

- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para o respectivo fornecimento do ITEM.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

8.1.1 No que tange a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Os licitantes que apresentaram a melhor proposta deverão encaminhar, após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, não serão aceitos documentos enviados por fax.:

8.2.1 Declarações:

8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo II;

8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III.

8.2.1.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

8.2.2 Para Habilitação Jurídica:

8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.3 Para Qualificação Econômico-financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência, sob pena de ser inabilitada.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030

8.5 Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7 Disposições gerais da habilitação:

8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Processo: 48500.002339/2007-21

- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 8.10 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA *INTERNET*, pelo endereço comprasaneel@aneel.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.9 Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 03 (três) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.

Processo: 48500.002339/2007-21

- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 12.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 12.2 A empresa ADJUDICADA deverá fornecer os materiais observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade, validade e especificação técnica.
- 12.3 A recusa de entrega dos materiais, no prazo fixado, ou entrega em desconformidade com a exigência do Edital e seus Anexos caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 12.3.1 Ocorrendo essa hipótese, a Autoridade Superior declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.
- 12.4 Os materiais deverão ser entregues nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento:

ALMOXARIFADO – ANEEL

Endereço: SGAN Quadra 603, Módulo “J” Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF

Horário: das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00

- 12.5 Para a entrega deverá ser observado o prazo de validade/garantia como a seguir:
- 12.5.1 Materiais que possuem prazo de validade/garantia superior a um ano, deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo um ano a contar da data de entrega;
- 12.5.2 Materiais que possuem prazo de validade/garantia igual ou inferior a um ano, deverão ser entregues com prazo de fabricação de, no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de fabricação; e

- 12.5.3 Materiais que não possuem prazo de validade/garantia definidos, deverão ser garantidos pelo fornecedor, por até 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.
- 12.6 Qualquer dano causado ao patrimônio da ANEEL na entrega dos materiais será ressarcido pela empresa contratada, salvo justificativa comprovada.
- 12.7 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA e será firmado, em duas vias.
- 12.7.1 No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do lote, o fornecedor tem prazo de 05 (cinco) dias para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como o fornecedor negar a substituição;
- 12.7.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 12.8 O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação.
- 12.9 Cumpridas as condições estabelecidas ou no caso de terem sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no TRP, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, o TRD.
- 12.10 A emissão do TRD dar-se-á pelo Almoxarifado, após a comprovação da adequação do produto aos termos deste Edital, seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
- 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do material.
- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a

aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".

- 13.3 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF.
- 13.4 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, o licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Fizer declaração falsa;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);

- 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
- 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 14.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a ANEEL a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 15.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. A ANEEL poderá monitorar, trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 15.4. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição

Processo: 48500.002339/2007-21

de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

- 15.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 15.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela ANEEL para o objeto pesquisado.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE PREÇOS

- 17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO ? 26/2007.

18 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 18.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 18.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 18.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 18.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 18.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 19.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e site anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os materiais referentes ao respectivo objeto.
- 19.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto no 5.450/2005).
- 19.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto no 5.450/2005).

19.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 20.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99;
- 20.1.3 ANEXO IV - Declaração de Cumprimento ao disposto na LC nº 123/06;
- 20.1.4 ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 20.1.5 ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.1.6 ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.7 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 12 de Julho de 2007.

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação, contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – material de processamento de dados para ressuprimento de almoxarifado, é composto pelos seguintes itens:

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO SIASG	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR (R\$)	QUANTIDADE / UNIDADE	PREÇO TOTAL MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR (R\$)
1	alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor variada, comprimento 10mm	alfinete com cabeça colorida para mapas, caixa com 50 unidades, cores variadas	1,68 (Um real e sessenta e oito centavos)	1.000 Caixas	1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais)
2	apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor preta, tamanho médio	apontador de lápis, de metal	0,60 (Sessenta centavos)	1.000 Unidades	600,00 (Seiscentos reais)
3	bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm, características opcionais duplex, altura 40 mm, modelo duplo	bandeja para expediente, em acrílico, dupla, fumê	20,00 (Vinte Reais)	120 Unidades	2.400,00 Dois mil e quatrocentos reais)

4	bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 360, largura 260, altura 40, modelo simples, características adicionais pés emborrachados	bandeja para expediente, em acrílico, simples, fumê	7,50 (Sete Reais e cinquenta centavos)	120 Unidades	900,00 (Novecentos reais)
5	bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 370 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, tipo triplex	bandeja para expediente, em acrílico, tripla, fumê	30,00(Trinta reais)	120 Unidades	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
6	bloco flip chart, cor branca, formato 66 x 96cm, aplicação flip chart com furos, características adicionais sem pauta	Bloco para "flip shart", com 50 folhas	12,35 (Doze reais)	200 Blocos	2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)
7	bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	Bloco com 100 folhas	0,37 (Trinta e nove centavos)	4.000 Blocos	1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais)
8	bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	Bloco com 100 folhas, embalagem com 1 bloco	2,80 (Dois Reais e oitenta centavos)	4.000 Blocos	11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
9	bobina máquina calcular, material papel monolúcido, gramatura 54g/m ² , cor branca, largura 69mm, comprimento 30m	Bobina de papel p/ calculadora, largura 69mm	0,45 (Quarenta e cinco centavos)	100 Unidades	45,00 (Quarenta e cinco reais)
10	bobina máquina calcular, material papel monolúcido, gramatura 75 g/m ² , cor branca, largura 57 mm, diâmetro bobina 60 mm	Bobina de papel p/ calculadora, largura 57mm	0,54 (Cinquenta e quatro centavos)	100 Unidades	54,00 (Cinquenta e quatro reais)
11	borracha apagadora escrita, material plástico, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil	Borracha plástica branca, com cinta plástica, medidas aproximadas 42x21x11cm	0,35 (Trinta e cinco reais)	5.000 Unidades	1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)

12	caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96 fl, comprimento 280 mm, largura 205 mm	Caderno universitário, com pelo menos 96 folhas	2,34 (Dois reais e trinta e quatro centavos)	500 Unidades	1.170,00 (Mil cento e setenta reais)
13	caixa arquivo, material papelão ondulado, dimensões 340 x 135 x 240mm, cor parda, aplicação arquivamento de documentos	Caixa de papelão p/ arquivo permanente, dobrável.	0,75 (Setenta e cinco centavos)	1.800 Unidades	1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)
14	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral	Caneta esferográfica, tinta de cor azul, corpo em cristal transparente resistente sextavado, com orifício lateral para entrada de ar	0,22 (Vinte e dois centavos)	6.000 Unidades	1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais)
15	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, corpo em cristal transparente resistente sextavado, com orifício lateral para entrada de ar	0,22 (Vinte e dois centavos)	6.000 Unidades	1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais)
16	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta, fluorescente, cor amarela	Caneta marca texto, corpo cilíndrico, cor amarela, fluorescente	0,40 (Quarenta centavos)	3.000 Unidades	1.200 (Mil e duzentos reais)
17	caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente / diversas, tipo base água, características adicionais traço 2,5mm	Caneta marca texto, corpo cilíndrico, caixa c/ 4 cores: amarela, verde, azul e rosa	1,90 (Um real e noventa centavos)	3.000 Caixas	5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

18	capa processo, material cartolina, formato 297 x 440, gramatura 240, cor branca, apresentação folha dupla, brasão da república timbrado	Impresso nº 47, capa de processo	27,00 (Vinte e sete reais)	300 Centos	8.100,00 (Oito mil e cem reais)
19	cesto lixo, material plástico, capacidade 10 l, características adicionais sem tampa	Redondo, cor preta	8,00 (Oito reais)	200 Unidades	1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
20	cinta elástica, material látex, forma circular, tamanho 18	Liga elástica redonda nº 18, tipo látex, alta resistência, caixa c/ 25g	0,34 (Trinta e quatro centavos)	5.000 Caixas	1.700,00 (Mil e setecentos reais)
21	clipe, tratamento superficial cromado, tamanho 1, material metal, formato trançado	Grampo trançado nº 1, cromado, caixa com 50 unidades	0,98 (Noventa e oito centavos)	200 Caixas	196,00 (Cento e noventa e seis reais)
22	clipe, tratamento superficial cromado, tamanho 2, material metal, formato trançado	Grampo trançado nº 2, cromado, caixa com 50 unidades	1,98 (Um real e noventa e oito centavos)	200 Caixas	396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)
23	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 0/0, material metal, formato paralelo	Clips p/ papel nº 0/0, em arame de aço niquelado, caixa c/ 100 unidades	0,59 (Cinquenta e nove centavos)	400 Caixas	236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)
24	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo	Clips p/ papel nº 1/0, em arame de aço niquelado, caixa c/ 100 unidades	0,59 (Cinquenta e nove centavos)	400 Caixas	236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)
25	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo	Clips p/ papel nº 2/0, em arame de aço niquelado, caixa c/ 100 unidades	0,59 (Cinquenta e nove centavos)	400 Caixas	236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)
26	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo	Clips p/ papel nº 4/0, em arame de aço niquelado, caixa c/ 50 unidades	1,05 (Um real e cinco centavos)	400 Caixas	420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
27	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo	Clips p/ papel nº 6/0, em arame de aço niquelado, caixa c/ 50 unidades	0,59 (Cinquenta e nove centavos)	400 Caixas	236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)

28	cola, composição cianiacrilato, aplicação materiais porosos, características adicionais bico aplicador, tipo instantânea	Cola super adesiva, tubo com 3 gramas	1,93 (Um real e noventa e três centavos)	150 Tubos	289,50 (Duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
29	cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica	Cola, não tóxica, em tubo com 90g	0,58 (Cinquenta e oito centavos)	600 Tubos	348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais)
30	cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão	Cola, não tóxica, em tubo com 10g	0,55 (Cinquenta e cinco centavos)	1.200 Tubos	660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
31	colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10	Colchete latonado nº 10, caixa c/ 72 unidades	2,15 (Dois reais e quinze centavos)	1.000 Caixas	2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)
32	colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 12	Colchete latonado nº 12, caixa c/ 72 unidades	3,28 (Três reais e vinte e oito centavos)	1.000 Caixas	3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais)
33	colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15	Colchete latonado nº 15, caixa c/ 72 unidades	4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos)	1.000 Caixas	4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)
34	colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 5	Colchete latonado nº 5, caixa c/ 72 unidades	0,65 (Sessenta e cinco centavos)	200 Caixas	130,00 (Cento e trinta reais)
35	corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, volume 18ml	Corretivo líquido, à base de água, frasco de 18ml	0,40 (Quarenta centavos)	840 Frascos	336,00 (Trezentos e trinta e seis reais)

36	divisória classificadora, material papel cartolina, gramatura 180g/m2, comprimento 330mm, largura 216mm, cor amarela, número furos 4, tipo visor plástico	Jogo de divisórias, papelão, tamanho ofício, cor amarela.	1,91 (Um real e noventa e um centavos)	100 Jogos	191,00 (Cento e noventa e um reais)
37	Divisória classificadora, material plástico semi-rígido, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais jogo com 10 projeções(uma de cada cor)	Jogo de divisórias, plástico, tamanho A4, cores variadas, quatro furos	2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	200 Jogos	500,00 (Quinhentos Reais)
38	envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 353mm, cor parda, largura 250mm, modelo ofício padrão ECT	envelope pardo, 353 X 250 mm, 80 g/m2	0,08 (Oito centavos)	12.000 Unidades	960,00 (Novecentos e sessenta Reais)
39	envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor parda, largura 310mm, modelo ofício padrão ECT	envelope pardo, 410 X 310 mm, 80 g/m2	0,12 (Doze centavos)	12.000 Unidades	1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
40	envelope, material papel off-set fl, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, comprimento 229 mm, cor branca, impressão sem impressão, largura 114 mm, modelo ofício	envelope branco, 229 X 114 mm, 90 g/m2	0,05 (Cinco centavos)	72.000 Unidades	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
41	envelope, material papel off-set, gramatura 90 g/m2, tipo sem timbre, comprimento 280mm, cor branca, largura 200mm	envelope branco, 280 x 200 mm, 90 g/m2	0,12 (Doze centavos)	50.000 Unidades	6.000,00 (Seis mil reais)

42	envelope, material papel off-set, gramatura 90 g/m2, tipo sem timbre, comprimento 360mm, cor branca, largura 260mm	envelope branco, 360 X 260 mm, 90 g/m2	0,22 (Vinte e dois centavos)	50.000 Unidades	11.000,00 (Onze mil reais)
43	estilete, tipo largo, espessura 22 mm, aplicação escritório	Estilete de lâmina larga	0,70 (Setenta centavos)	2.000 Unidades	1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
44	etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor azul, largura 45mm, tipo auto-adesiva, altura 13, características adicionais impressão 'confidencial', cor impressão branca	etiqueta fundo azul, impresso "CONFIDENCIAL" em branco, caixa c/ 10 folhas e cada folha c/ 21 etiquetas	1,69 (Um real e sessenta e nove centavos)	100 Caixas	169,00 (Cento e sessenta e nove reais)
45	etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,40mm, aplicação impressora jato tinta, características adicionais retangular, altura 63,50mm	Etiqueta auto-adesiva p/ formato A4, tamanho 25,4 x 63,5 mm, 33 etiquetas por folha (11 linhas x 3 colunas), caixa c/ 100 folhas, Pimaco ou similar	8,37 (Oito reais e trinta e sete centavos)	700 Caixas	5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
46	etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,40mm, aplicação impressora jato tinta, características adicionais retangular, altura 63,50 mm	Etiqueta auto-adesiva p/ formato A4, tamanho 31,0 x 63,5 mm, 27 etiquetas por folha (9 linhas x 3 colunas), caixa c/ 100 folhas, Pimaco ou similar	8,37 (Oito reais e trinta e sete centavos)	700 Caixas	5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
47	etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 99mm, comprimento 38,1mm, aplicação impressora, formato retangular	Etiqueta auto-adesiva p/ formato A4, tamanho 38,1 x 99,0 mm, 14 etiquetas por folha (7 linhas x 2 colunas), caixa c/ 100 folhas, Pimaco ou similar	9,50 (Nove reais e cinquenta centavos)	1.000 Caixas	9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

48	etiqueta adesiva, material papel, cor vermelha, largura 45, formato retangular, tipo auto-adesiva, características adicionais impressão 'urgente' em letras brancas c/fundo vermelho, altura 13mm	etiqueta fundo vermelho, impresso "URGENTE" em branco, caixa c/ 10 folhas e cada folha c/ 21 etiquetas	1,67 (Um real e sessenta e sete centavos)	100 Caixas	167,00 (Cento e sessenta e sete reais)
49	etiqueta adesiva, material papel, largura 74mm, comprimento 128mm, aplicação formulário contínuo / impressora matricial, formato retangular, tipo adesiva, finalidade rotuladora de pastas e documentos	Etiqueta em form. contínuo p/ impressora matricial, tamanho 128x 74mm, 4 etiquetas por folha, caixa com 500 folhas	27,00 (Vinte e sete reais)	30 Caixas	810,00 (Oitocentos e dez reais)
50	extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado	Extrator de grampos tipo espátula	0,43 (Quarenta e três centavos)	3.000 Unidades	1.290,00 (Mil, duzentos e noventa reais)
51	fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	Fita adesiva, crepada, 25mm x 50m	2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos)	1.000 Unidades	2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)
52	fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	Fita adesiva, crepada, 50mm x 50m	4,60 (Quatro reais e sessenta centavos)	1.000 Unidades	4.600,00 (quatro mil reais)
53	fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 30m, cor branca, aplicação multiuso	Fita adesiva, branca, dupla face, 19mm x 30m	2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos)	1.000 Unidades	2.390,00 (Dois mil, trezentos noventa reais)

54	fitas adesivas, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 30m, aplicação multiuso	Fita adesiva transparente (durex), 12mm x 30m	0,28 (Vinte e oito centavos)	3.000 Unidades	840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
55	fitas adesivas, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 55m, aplicação empacotamento	Fita adesiva transparente (durex), 50mm x 55m	1,75 (Um real e setenta e cinco centavos)	1.000 Unidades	1.750,00 (Mil reais setecentos e cinquenta reais)
56	grampeador, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade 15 a 210 fl, aplicação papel, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	grampeador, para grampos 23/8, 23/10 e 23/13	83,00 (Oitenta e três reais)	300 Unidades	24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)
57	grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	grampeador, para grampos 26/6	25,00 (Vinte e cinco reais)	2.000 Unidades	50.000,00 (Cinquenta mil reais)
58	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10	Grampo p/ grampeador nº 23/10, niquelado cobreado, grampeia até 70 folhas 1.000 unidades	1,74 (Um real e setenta e quatro centavos)	360 Caixas	626,40 (Seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
59	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6	Grampo p/ grampeador nº 26/6, cobreado, caixa c/ 5.000 unidades	1,95 (Um real e noventa e cinco centavos)	2.000 Caixas	3.900,00 (Três mil novecentos reais)
60	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13	Grampo p/ grampeador nº 23/13, niquelado cobreado, grampeia até 100 folhas, caixa c/ 1.000 unidades	1,90 (Um real e noventa centavos)	360 Caixas	684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais)
61	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8	Grampo p/ grampeador nº 23/8, niquelado cobreado, grampeia até 50 folhas, caixa c/ 5.000	6,96 (Seis reais e noventa e seis centavos)	360 Caixas	2505,60 (Dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta)

		unidades			centavos)
62	lâmina estilete, material aço inoxidável, largura 22mm, tipo uso descartável, aplicação estilete retrátil	Lâmina larga, para estilete	0,50 (Cinquenta centavos)	1.000 Unidades	500,00 (Quinhentos reais)
63	lápiz borracha, material madeira, diâmetro carga 4 mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8 mm, comprimento total 175 mm, aplicação tinta/grafite	Lápiz borracha	0,60 (Sessenta centavos)	2.000 Unidades	1.200,00 (Mil e duzentos reais)
64	lápiz preto, material corpo madeira, dureza carga b, formato corpo sextavado, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite	Lápiz preto nº 2, formato sextavado	0,13 (Treze centavos)	5.000 Unidades	650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
65	lapiseira, material baquelite, diâmetro carga 0,5mm, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha	Lapiseira 0.5 mm	1,40 (Um real e quarenta centavos)	1.000 Unidades	1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
66	lapiseira, material baquelite, diâmetro carga 0,7mm, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha	Lapiseira 0.7 mm	1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos)	500 Unidades	785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais)
67	lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,9mm, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha	Lapiseira 0.9 mm	2,10 (Dois reais e dez centavos)	400 Unidades	840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

68	livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 120 fl, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm	Livro ata, 120 folhas numeradas, capa dura	4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos)	1.000 Unidades	4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
69	livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230mm, largura 180mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/m2	Caderno de protocolo c/ 100 folhas numeradas, capa dura	2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos)	240 Unidades	715,20 (Setecentos e quinze reais e vinte centavos)
70	marcador retroprojeter, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliéster, espessura ponta 1 mm, espessura escrita 0,5 mm, cor tinta preta, base tinta álcool, superfície aplicação poliéster	Caneta p/ retroprojeter, caixa com 06 unidades	6,75 (Seis reais e setenta e cinco centavos)	2.000 Caixa	13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
71	mina grafite, material grafita, diâmetro 0,50 mm, comprimento 100 mm, dureza hb	grafite, preto, 0,5 mm, HB, caixa c/ 12	0,37 (Trinta e sete centavos)	1.500 Caixas	555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais)
72	mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70 mm, comprimento 100 mm, dureza hb	grafite, preto, 0,7 mm, HB, caixa c/ 12	0,38 (Trinta e oito centavos)	500 Caixas	190,00 (Cento e noventa reais)
73	mina grafite, material grafita, diâmetro 0,90 mm, comprimento 100 mm, dureza hb	grafite, preto, 0,9 mm, HB, caixa c/ 12	0,54 (Cinquenta e quatro centavos)	300 Caixas	162,00 (Cento e sessenta e dois centavos)
74	papel A3, largura 297mm, comprimento 420mm, gramatura 75g/m2, cor branca, aplicação reprografia	Papel tamanho A3, alcalino, 75 g/m², embalado em resmas c/ 500 folhas	22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)	240 Resmas	5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

75	papel A4, material papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75g/m2	Papel tamanho A4, alcalino, 75 g/m ² , embalado em resmas	8,01 (Oito reais e um centavo)	12.000 Resmas	96.120,00 (Noventa e seis mil, cento e vinte reais)
76	papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 2.500mm, transmitância transparente	Papel contact, transparente, adesivo, rolo de 25m	27,00 (Vinte e sete reais)	20 Rolos	540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
77	papel fotográfico, tipo brilhante, largura 210mm, comprimento 297mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/para impressora jato tinta e laser, gramatura 180g/m2	Papel fotográfico, brilhante 210mm x 297mm, 180 g/m ² , pacote com 10 folhas	19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos)	100 Pacotes	1.999,00 (Mil novecentos e noventa e nove reais)
78	pasta argola, material polipropileno, comprimento 350mm, largura 280mm, lombada 70mm, número argola 2, capacidade folhas 400, aplicação papel ofício, cor fumê	Pasta arquivo, 2 argolas, lombada de 70 mm, cor fumê	12,00 (Doze reais)	500 Unidades	6.000,00 (Seis mil reais)
79	pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230mm, altura 335mm, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480g/m2	Pasta plastificada com ferragens	0,60 (Sessenta centavos)	1.000 Unidades	600,00 (Seiscentos reais)

80	pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 255mm, altura 330mm, cor preta, características adicionais com plásticos, prendedor interno colchetes, tamanho ofício, capacidade 100 fls	Pasta catálogo c/ 100 envelopes, saco plástico de gramatura média, cor preta, parafusos cromados	8,22 (Oito reais e vinte e dois centavos)	500 Unidades	4110,00 (Quatro mil, cento e dez reais)
81	pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 255mm, altura 350mm, cor preta, características adicionais 50 sacos de 4 furos	Pasta catálogo c/ 50 envelopes, saco plástico de gramatura média, cor preta, parafusos cromados	4,60 (Quatro reais e sessenta centavos)	500 Unidades	2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
82	pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo tubo, largura 235mm, altura 345mm, lombada 50mm, cor azul, prendedor interno com ferragem tubular interna.	Pasta arquivo, tipo tubo, lombada 50 mm, cor azul	6,70 (Seis reais e setenta centavos)	500 Unidades	3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais)
83	pasta arquivo, material plástico, tipo I, largura 230mm, altura 335mm, cor incolor	Pasta plástica em L, tamanho 230 x 335 cm	0,51 (Cinquenta e um centavos)	6.000 Unidades	3.060,00 (Três mil e sessenta reais)
84	pasta arquivo, material polipropileno, tipo registradora az, largura 240mm, altura 308mm, lombada 18mm, cor preta, prendedor interno tipo pressão, características adicionais 1 bolso interno e espessura 10mm	Pasta AZ, material plástico, cor preta, prendedor de pressão que não fura o papel, bolso interno	6,86 (Seis reais e oitenta e seis centavos)	1.000 Unidades	6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais)
85	pasta arquivo, tipo AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 70mm, cor azul, prendedor interno ferragem removível, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento	Pasta arquivo, 2 argolas, lombada de 70 mm, cor azul	8,91 (Oito reais e noventa e um centavos)	500 Unidades	4.455,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

86	percevejo, material chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 7mm	Percevejo, latonado, caixa com 100 unidades	1,20 (Um real e vinte centavos)	1.000 Caixas	1.200,00 (Mil e duzentos reais)
87	perfurador papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador	Perfurador de papéis, tamanho médio	13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos)	500 Unidades	6.995,00 (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)
88	perfurador papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual	Perfurador de papéis, tamanho grande	19,00 (Dezenove reais)	200 Unidades	3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
89	perfurador papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 10 fls, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos	Perfurador de papéis, tamanho pequeno	3,91 (Três reais e noventa e um centavos)	100 Unidades	391,00 (Trezentos e noventa e um reais)
90	pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul	Pincel atômico, ponta chanfrada, cor azul	0,75 (Setenta e cinco centavos)	120 Unidades	90,00 (Noventa reais)
91	pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta	Pincel atômico, ponta chanfrada, cor preta	0,79 (Setenta e nove centavos)	120 Unidades	94,80 (Noventa e quatro reais e oitenta centavos)
92	pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta verde	Pincel atômico, ponta chanfrada, cor verde	0,75 (Setenta e cinco centavos)	120 Unidades	90,00 (Noventa reais)

93	pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	Pincel atômico, ponta chanfrada, cor vermelha	0,76 (Setenta e seis centavos)	120 Unidades	91,20 (Noventa e um reais e vinte centavos)
94	pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5 mm, tinta base de álcool	Caneta p/ quadro branco, conjunto c/ 4 cores	4,13 (Quatro reais e treze centavos)	1.000 Conjuntos	4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais)
95	porta objeto conjugado, material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipse/lembrete/fita adesiva.	Porta objetos de mesa (lápis, canetas, cliques, lembrete, etc), em acrílico, com suporte para fita adesiva, cor fumê	6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos)	1.800 Unidades	12.582,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
96	prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com predendor de metal e cantos arredondados	Prancheta, acrílico, cor fumê.	5,90 (Cinco reais e noventa centavos)	700 Unidades	4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais)
97	régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente	Régua plástica milimetrada, 30 cm, transparente	0,16 (Dezesseis centavos)	1.000 Unidades	160,00 (Cento e sessenta reais)
98	tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20cm	Tesoura de 8" polegadas, ponta fina, com lâmina em aço inoxidável, tamanho médio (20cm de comprimento), com cabo de plástico	2,09 (Dois reais e nove centavos)	240 Unidades	501,60 (Quinhentos e um reais e sessenta centavos)

1.2 Os materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação em vigor deverão ser entregues com vida útil igual ou superior a um ano, ou seja, com validade mínima de um ano.

- 1.2.1 Os materiais com prazo de validade inferior a um ano deverão ser entregues com data de fabricação recente, não superior a trinta dias.

2. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL - SGAN Quadra 603, Módulo “J”, Subsolo – Asa Norte - Brasília/DF, nos dias úteis, das 08h e 30min às 11h e das 14h e 30min às 17h**, não sendo permitida a entrega fora desses horários, nem permitidas justificativas por eventuais atrasos.
- 2.2 No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do lote, o fornecedor tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como o fornecedor negar a substituição. O lote substituído passará pelo mesmo processo observado no primeiro.
- 2.3 Os itens cujo recebimento forem aprovados e dados o correspondente aceite terão a respectiva nota fiscal encaminhada à Coordenação das Atividades de Execução Orçamentária e Financeira - SAF, para quitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.4 O fornecedor poderá ser chamado para efetuar substituição de material comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade, não ocasionado por mau uso, quando dentro do prazo de validade do produto ou de sua garantia conforme legislação vigente.
- 2.5 Será realizada avaliação criteriosa da qualidade do produto entregue, sob o prisma de vícios, defeitos ou incorreções, não se admitindo prorrogações de prazos para novas entregas de produtos não aceitos originalmente, sujeitos às penalidades previstas.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / Fax / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto: Material de Almoarifado.

Processo nº: 48500.002339/2007-21

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2007

Declaramos que o fornecimento realizado pela empresa _____ foi recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação do instrumento contratual deste processo, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de 2007.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto: Material de Almoxarifado

Processo nº: 48500.002339/2007-21

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2007

Declaramos que os materiais fornecidos pela empresa _____, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de 2007.

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

(Cargo completo)

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento material de consumo – material de processamento de dados, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO Numeral	PREÇO TOTAL Numeral e por extenso
------	----	------	---------------	---------------------------	--------------------------------------

1					
2					
...					
				Total	

ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48500.002339/2007-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.043 – SSP/DF, e CPF nº 151.128.531-15, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 599, de 8 de Maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2007, e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, em observância ao disposto no Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para o fornecimento de material de consumo – material de processamento de dados para ressuprimento de almoxarifado, conforme especificações do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado nesta Ata, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.002339/2007-21:
- 2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2007 e seus anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela ADJUDICADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

- 4.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 4.2 Disponibilizar telefone, FAC-SÍMILE, e-mail ou outro meio hábil para solicitação de serviço;
- 4.3 Realizar a entrega de material, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 4.4 Acatar a fiscalização do contratante – no acompanhamento da prestação dos materiais – comunicando-o de quaisquer irregularidades;
- 4.5 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- 4.6 Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- 4.7 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido para cada evento, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 4.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das

Processo: 48500.002339/2007-21

obrigações assumidas, assim como responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

4.10 Substituir ou corrigir, em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da ANEEL, o material entregue fora das especificações, com defeito ou quando houver recusa do lote.

4.10.1 Será realizada avaliação criteriosa da qualidade do produto entregue, sob o prisma de vícios, defeitos ou incorreções, não se admitindo prorrogações de prazos para novas entregas de produtos não aceitos originalmente, sujeitos às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho;
- 5.2 A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- 5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local para entrega dos insumos;
- 5.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 5.6 Poder monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 5.7 Exercer a fiscalização dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glossas que se fizerem necessárias;
- 5.8 Efetuar os pagamentos;
- 5.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.10 Realizar a conferência qualitativa e quantitativa individual de cada unidade adquirida, recusando-a caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do edital;
- 5.11 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Processo: 48500.002339/2007-21

- 5.12 Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 5.13 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 5.14 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- 5.15 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas
- 5.16 Efetuar com presteza e lisura todas as determinações do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007.
- 5.17 Esta Ata não obriga a ANEEL a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO

- 6.1 Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 6.2 Consultar previamente a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 6.3 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando à ANEEL eventuais desvantagens verificadas;
- 6.4 Encaminhar à Seção de Compras da ANEEL cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à ANEEL qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.5 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da homologação do Pregão Eletrônico ? 26/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Processo: 48500.002339/2007-21

- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 8.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 8.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela ANEEL para o item.
- 8.5 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
 - 9.1.1 Por iniciativa da Administração:
 - 9.1.1.1 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666/1993;
 - 9.1.1.2 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - 9.1.2 Por iniciativa do fornecedor:
 - 9.1.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2.2 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

- 9.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ANEEL, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 9.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a ANEEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 10.1 No ato da comprovação da prestação satisfatória dos materiais e da Nota Fiscal pela CONTRATADA será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 10.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 10.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 10.2 O recebimento provisório da prestação do serviço não implica sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.1 No caso de terem sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório - TRP, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 11.2 A emissão do TRD dar-se-á pela SAF/ANEEL, após a comprovação de que o objeto contratado foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO No 26/2007, seus Anexos e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
- 12.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;

- 12.1.3 Pagamento pela área financeira em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do material.
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 12.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues e o serviço prestado não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 12.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF.
- 12.5 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 12.7 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão da presente Ata, a exclusivo critério da CONTRATANTE:
- 13.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- 13.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

- 13.3 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas nesta Ata, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do item cotado pelo licitante, no caso de recusa em fornecer os bens;
 - 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do item cotado pelo licitante, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
 - 14.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93).
- 14.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

Processo: 48500.002339/2007-21

- 14.4 As penalidades previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.
- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A execução desta Ata, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata.
- 16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2007.

CONTRATANTE:

AUREO DE ARAUJO SOUZA

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e
Convênios

CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

RUBRICA:

Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF: